

LEI Nº 1176 DE 18 DE JANEIRO DE 2005

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à desapropriação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de parte do imóvel de maior dimensão, de propriedade do ESPÓLIO DE AGUINALDO FERREIRA DA SILVA, encravado na Rua Projetada s/n, Centro – Macaíba, medindo uma área de 412,73 m², com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE - medindo 20,00m, com o terreno do proprietário;
AO SUL - medindo 20,14m, com Rua Projetada;
AO LESTE - medindo 22,40m, com o terreno do proprietário;
AO OESTE - medindo 20,00m, com o terreno do proprietário.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para construção de uma Estação de Bombeamento de Esgotos – Macaíba /RN.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Projeto de Lei é declarada de urgência, para efeitos de legalização da emissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, o Decreto nº 1.090 de 26 de dezembro de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (RN), GABINETE DO PREFEITO EM 18 DE JANEIRO DE 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL